



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2394 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 09 DE JULHO DE 2026

Defesa Civil de Angra dos Reis celebra 46 anos de dedicação à proteção da população

Instituição reforça compromisso com a prevenção, o monitoramento e a pronta resposta às emergências, consolidando-se como referência na gestão de riscos e na preservação de vidas

Há 46 anos, a Defesa Civil de Angra dos Reis escreve uma história marcada pelo compromisso com a proteção da população, pela prevenção de desastres e pela atuação rápida diante de emergências.

Ao longo de mais de quatro décadas, a Defesa Civil tornou-se uma das principais referências da administração municipal no enfrentamento de eventos climáticos, deslizamentos, alagamentos, ressacas e demais ocorrências que exigem planejamento, monitoramento e respostas eficientes.

A atuação permanente da equipe vai muito além dos momentos de crise. O trabalho é realizado diariamente por meio de vistorias técnicas, fiscalização de áreas de risco, monitoramento meteorológico, elaboração de planos de contingência, capacitação de comunidades, simulados de evacuação, campanhas educativas e ações integradas com diversos órgãos municipais, estaduais e federais.

Em um município com características geográficas únicas, cercado por montanhas, Mata Atlântica, um extenso litoral, um dos maiores estaleiros da América do Sul, duas usinas nucleares e o Terminal da Baía da Ilha Grande, o Tebig, a Defesa Civil desempenha papel estratégico para garantir a segurança da população.

O investimento contínuo em tecnologia, qualificação profissional e integração entre instituições fortalece a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pelas mudanças climáticas e pelos eventos extremos cada vez mais frequentes.

Além da atuação operacional, a Secretaria de Proteção e Defesa Civil vem ampliando o diálogo com as comunidades, incentivando a participação popular na construção de Planos de Contingência, promovendo encontros comunitários e desenvolvendo



projetos de educação preventiva em diferentes bairros. Essas iniciativas contribuem para formar uma população mais preparada para agir de maneira segura em emergências.

O prefeito Cláudio Ferreti reconheceu o trabalho desenvolvido pelos profissionais que integram a Defesa Civil e a importância da instituição para Angra dos Reis.

Servidor efetivo e funcionário de carreira da Prefeitura de Angra dos Reis, o secretário de Proteção e Defesa Civil, Fábio Jr., ressaltou que a trajetória da instituição foi construída por gerações de profissionais comprometidos com o serviço público.

Corrida de aniversário

Como parte das celebrações pelos 46 anos da Defesa Civil de Angra dos Reis, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, realiza nesta quinta-feira a 7ª edição da Corrida da Defesa Civil.

A prova terá percurso de 6 km, com largada e chegada na Rua Dr. Álvaro Pessoa, nos fundos da sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. A largada está prevista para as 20h, com concentração dos atletas a partir das 18h e reunião técnica às 19h45.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DELIBERAÇÃO CME Nº 021, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Deliberação CME nº 012, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares e Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2023, que aprova o Plano Nacional de Educação -PNE 2027-2037

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 538, de 24 de julho de 2025, que institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas – Novo Pronacampo.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.357, de 02 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 3.931, de 10 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.905, de 25 de novembro de 2019, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis-RJ, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, que recria o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, instituindo a Câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.463, de 27 de março de 2025, que institui os Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 009, de 17 de março de 2022, que homologa o Documento de Orientação Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 011, 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 012, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares e Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Educação baixar normas complementares para seu respectivo Sistema de Ensino em consonância com a legislação e normativas dos demais entes federativos.

DELIBERA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Altera dispositivos da Deliberação CME nº 012, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares e Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º Os seguintes dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 7º Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade EJAII deverá organizar-se e adequar-se às especificidades dos estudantes, nos termos do artigo 23 da Lei nº 9.394/96, podendo ocorrer nas seguintes formas:

I - Educação de Jovens, Adultos e Idosos presencial; e

II - Exames de Certificação para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A oferta da EJAII Presencial poderá ser:

“[...]”

Art. 3º Ficam revogados os Artigos 11 e 12 em sua totalidade.

Art. 4º Os demais artigos continuam em vigor.

VOTO DOS RELATORES

Os relatores votam pela **APROVAÇÃO** da alteração das Diretrizes Curriculares e Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis-RJ na forma desta Deliberação.

Mariana Inácio de Oliveira Máximo
Nevaldo Leocádia Bastos Júnior
Sílvia Almeida Lira

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Os membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, presentes na reunião do dia 22 de junho de 2026, votam pela **APROVAÇÃO** da alteração da Deliberação CME nº 012, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares e Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Camila de Oliveira Barbosa da Costa
Carine de Oliveira Moreira
Jorge Luís da Silva Nunes
Marcelo Duarte Laranjeira
Mariana Inácio de Oliveira Máximo
Milene Lima da Silva
Mônica Oliveira Cardoso dos Santos

Norielem de Jesus Martins
Sílvia Almeida Lira
Walquíria Maria Pereira Lima

ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
23 DE JUNHO DE 2026

MARIANA INÁCIO DE OLIVEIRA MÁXIMO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

SÍLVIA ALMEIDA LIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº 001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a Startup MARINER ENGENHARIA NAVAL LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso não oneroso de espaço físico no Parque Tecnológico do Mar, para o desenvolvimento das atividades da PERMISSONÁRIA no âmbito do Programa de Incubação, conforme a modalidade de incubação escolhida (presencial).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.355/2023.

PRAZO: A presente permissão terá início em 22/06/2026 e término em 21/06/2028, coincidindo com a vigência do contrato de incubação, vedada qualquer prorrogação automática. A renovação poderá ocorrer por deliberação da Coordenação do Programa, mediante nova avaliação e assinatura de termo aditivo, observando-se o prazo máximo de 2 (dois) anos de incubação, com possibilidade de renovação por até 1 (um) ciclo adicional.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Planejamento e Gestão através do despacho ID 01307446, constante no processo administrativo nº SEI-2025-13001463.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº 002/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a Startup TTOUR INOVA SIMPLES (I.S.)

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso não oneroso de espaço físico no Parque Tecnológico do Mar, para o desenvolvimento das atividades da PERMISSIONÁRIA no âmbito do Programa de Incubação, conforme a modalidade de incubação escolhida (presencial).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 13.355/2023.

PRAZO: A presente permissão terá início em 22/06/2026 e término em 21/06/2028, coincidindo com a vigência do contrato de incubação, vedada qualquer prorrogação automática. A renovação poderá ocorrer por deliberação da Coordenação do Programa, mediante nova avaliação e assinatura de termo aditivo, observando-se o prazo máximo de 2 (dois) anos de incubação, com possibilidade de renovação por até 1 (um) ciclo adicional.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Planejamento e Gestão através do despacho ID 01307446, constante no processo administrativo nº SEI-2025-13001463.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se SEM EFEITO a publicação do Extrato de Instrumento Contratual referente ao Contrato nº 121/2026/SPG, publicado

em 02/07/2026, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 2389, às fls. 05.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se SEM EFEITO a publicação do Extrato de Instrumento Contratual referente ao Contrato nº 122/2026/SPG, publicado em 02/07/2026, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 2389, às fls. 04/05.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO DE INCUBAÇÃO Nº 122/2026/SPG

Partes: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa TTOUR INOVA SIMPLES (I.S.).

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a disponibilização pela INCUBADORA à INCUBADA de infraestrutura e serviços de suporte, apoio e assessoria ao seu processo de criação, desenvolvimento e consolidação de acordo com seu perfil e modelo de negócio, alinhado à sua proposta de Plano de Negócios, a ser preenchida e periodicamente atualizada pela INCUBADA dentro da plataforma de gestão de incubação disponibilizada pela INCUBADORA, que será a referência da relação de incubação, por meio de serviços e atividades disponibilizados sem custos para a INCUBADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo dos demais, nos termos do presente EDITAL e no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 3.894, de 07 de outubro 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica do Município, da Lei 10.973, de 02 de de-

zembro de 2004 e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, vedada qualquer prorrogação automática, podendo ser excepcionalmente prorrogado por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal.

VALOR: O uso da sala individual pela INCUBADA, tal relação se caracteriza pela natureza jurídica da permissão de uso não oneroso. Estando isenta a INCUBADA do pagamento do aluguel no primeiro ano de incubação.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Planejamento e Gestão no id 01307446, constante do processo administrativo nº sei-2025-13001463.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO DE INCUBAÇÃO Nº 121

Partes: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa MARINER ENGENHARIA NAVAL LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a disponibilização pela INCUBADORA à INCUBADA de infraestrutura e serviços de suporte, apoio e assessoria ao seu processo de criação, desenvolvimento e consolidação de acordo com seu perfil e modelo de negócio, alinhado à sua proposta de Plano de Negócios, a ser preenchida e periodicamente atualizada pela INCUBADA dentro da plataforma de gestão de incubação disponibilizada pela INCUBADORA, que será a referência da relação de incubação, por meio de serviços e atividades disponibilizados sem custos para a INCUBADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial da Lei Federal

nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo dos demais, nos termos do presente EDITAL e no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 3.894, de 07 de outubro 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica do Município, da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, vedada qualquer prorrogação automática, podendo ser excepcionalmente prorrogado por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal.

VALOR: O uso da sala individual pela INCUBADA, tal relação se caracteriza pela natureza jurídica da permissão de uso não oneroso. Estando isenta a INCUBADA do pagamento do aluguel no primeiro ano de incubação.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Planejamento e Gestão no id 01307446, constante do processo administrativo nº sei-2025-13001463

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMDCA

“APROVA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), PARA O ANO DE 2027”.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS-RJ (CMDCA/AR), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.530, de 26 de Novembro de 2025, que alterou dispositivos da Lei Municipal Nº 2.211, de 17 de setembro de 2009 (alterada pela Lei Municipal Nº 2.305, de 07 de janeiro de 2010), e que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de

Angra dos Reis, e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a quinta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos oito dias do mês de Julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para o ano de 2027, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de Julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, 08 DE JULHO DE 2026.

RAIDYR DOERL ROSA

VICE-PRESIDENTE DO CMDCA DE ANGRA DOS REIS

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), PARA O ANO DE 2027

Objetivos Geral do Plano

Contribuir para a proteção integral de crianças e adolescentes, do município de Angra dos Reis por meio de ações Integradas, territorialmente priorizados e orientadas por evidências, com foco na garantia de direitos e na articulação na rede de atendimento do Município.

Objetivos específicos:

Priorizar ações e recursos no 2º, 4º e 5º Distrito do Município;
Promover discussões para implementação do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos;
Promover e fortalecer ações preventivas nas unidades públicas privadas e entidades civis de atendimento a crianças e adolescentes;
Promover capacitação de qualidade para os profissionais do sistema de garantia de Direitos da Criança e Adolescente
Garantir permanentemente diagnóstico atualizado da situação de risco e vulnerabilidade de crianças e adolescentes no município
Financiar programas e/ou projetos das entidades civis e dos órgãos governamentais

Eixo 1: Aprimoramento Do Controle Social e Fortalecimento Da Participação Social;

(Neste Eixo 1: R\$ 113.000,00)

- A) Promover a Publicidade/ Divulgação do trabalho do CMDCA e do Conselho Tutelar;
- B) promover estratégias de publicidade e operacionalidade de campanhas de arrecadação para o FMDCA;
- C) Fomentar a participação de crianças e adolescentes dos diferentes territórios na construção da política pública;
- D) Mobilizar lideranças comunitárias e de profissionais do território para construção de políticas públicas;
- E) Contratar empresa para elaboração, execução e/ou assessoramento de Planos, programas, projetos, editais, processos de escolha e chamamentos públicos;
- F) Promover capacitação de qualidade para os profissionais do sistema de garantia de Direitos da Criança e Adolescente;
- G) Implementar mecanismos de retorno das ações do CMDCA visando a avaliação do impacto e o resultado das mesmas, e sugerindo melhorias;
- H) Apoiar a participação de conselheiros em eventos, cursos e intercâmbios com outros municípios e Estados.

Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento das Violências;

(Neste Eixo 2: R\$ 254.000,00)

- A) Publicar Edital de chamamento público para projetos e programas no âmbito da política pública de crianças e adolescentes do Município;
- B) Fomentar programas e/ou projetos das entidades civis e órgãos governamentais;
- C) Garantir permanentemente diagnóstico atualizado da situação de risco e vulnerabilidade de crianças e adolescentes no município;
- D) Promover discussões para implementação do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos;
- E) Promover e fortalecer ações preventivas nas unidades públicas privadas e entidades civis de atendimento a crianças e adolescentes;
- F) Elaborar, aprimorar e disponibilizar, em vários formatos, material de comunicação adaptado à realidade de cada público específico;
- G) Coordenar a Campanha “Maio Laranja” com ações nas escolas, igrejas e outros espaços públicos e privados nos territórios;
- H) Ampliar a divulgação do Disque 100 e dos canais de notificação nos territórios do Município.

Eixo 3: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção dos adolescentes no trabalho

(Neste Eixo 3: R\$ 135.000,00)

- A) Publicar Edital de chamamento público para projetos e programas no âmbito da política pública de crianças e adolescentes do Município;
- B) Fomentar programas e/ou projetos das entidades civis e órgãos governamentais;
- C) Garantir permanentemente diagnóstico atualizado da situação de trabalho infantil e dos fluxos de intervenção;
- D) Promover e fortalecer ações preventivas ao trabalho infantil, bem como buscar articulação com empresas, entidades da sociedade civil e poder público para incentivo à aplicação da Lei de aprendizagem;
- E) Promover e fortalecer ações preventivas nas unidades públicas privadas e entidades civis de atendimento a crianças e adolescentes;
- F) Elaborar, aprimorar e disponibilizar, em vários formatos, material de comunicação adaptado à realidade de cada público específico;

1A	R\$ 9.000,00
1B	R\$ 12.000,00
1C	R\$ 20.000,00
1D	R\$ 15.000,00
1E	R\$ 20.000,00
1F	R\$ 25.000,00
1G	R\$ 3.000,00
1H	R\$ 9.000,00
Total Eixo 1	R\$ 113.000,00

2A	R\$ 15.000,00
2B	R\$ 150.000,00
2C	R\$ 30.000,00
2D	R\$ 5.000,00
2E	R\$ 5.000,00
2F	R\$ 35.000,00
2G	R\$ 5.000,00
2H	R\$ 9.000,00
Total Eixo 2	R\$ 254.000,00

3A	R\$ 10.000,00
3B	R\$ 50.000,00
3C	R\$ 30.000,00
3D	R\$ 10.000,00
3E	R\$ 10.000,00

3F	R\$ 25.000,00
Total Eixo 3	R\$ 135.000,00

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/SMGP.SERH

INSTITUI A TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EM CUMPRIMENTO ÀO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.468, DE 17 DE ABRIL DE 2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 4.577 DE 02 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.468, de 17 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída na forma do anexo único desta resolução, a Tabela Salarial dos servidores públicos efetivos, empregados públicos e contratados temporariamente da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto nesta Resolução aplica-se, igualmente, aos proventos de aposentadoria e às pensões dos segurados do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – AngraPrev que possuam direito à paridade constitucional de vencimentos.

Art. 2º. A presente tabela resulta da aplicação do percentual de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) sobre a tabela anteriormente vigente, em cumprimento ao disposto na alínea “b” do inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.468, de 17 de abril de 2025, alterada pela Lei Municipal 4.577 de 02/07/2026.

Art. 3º Os valores constantes do Anexo Único vigorarão a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2279

AUTUADO LFG6 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ENDEREÇO RODOVIA RIO SANTOS, KM 487,8, JAPUÍBA, GAMBOA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (WGS84): 23K 571891 m E | 7460550 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DESMONTE DE ROCHA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2626

AUTUADO CRISTIANE DE MEDEIROS CHAVES FROTA
ENDEREÇO FAZENDA ITANEMA, S/N, LOTE 23/24, CONDOMÍNIO CAIEIRINHA, ITANEMA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (WGS84): 23K 566383.10 m E | 7464041.03 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO AMBIENTE MARINHO.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 23/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0961A

AUTUADO ESTEVAM DUARTE LEAL FERREIRA
ENDEREÇO AVENIDA BOULERVARD MAR AZUL, LOTE 12, QUADRA 03, PORTO BRACUÍ – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 562232 m E | 7462908 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
OPERAÇÃO DE ATIVIDADE NÁUTICA (MARINA) SEM LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 5º – DECRETO MUNICIPAL Nº 14.036/2025

SANÇÕES APLICADAS:
FICA INTERDITADO O EMPREENDIMENTO ATÉ A OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 29/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 2329

AUTUADO LUIZ ANTONIO CECILIANO JORDÃO
ENDEREÇO FREGUESIA DE SANTANA, S/N, ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 577872 m E | 7445956 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA EM ZONA DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 45 – LEI ESTADUAL 3467/2000
ARTIGO 46 – LEI ESTADUAL 3467/2000
ARTIGO 5º, INCISO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 14.036/25

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 21.028,22 (VINTE E UM MIL, VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: APRESENTAR PROJETO ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO (CONTENDO A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE RECOMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO SUPRIMIDA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 30/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
N° 4/2026

AUTUADO CONSTRUNAUTICA GAMBOA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE, S/N°, GAMBOA DO BELÉM – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 571617 m E | 7461091 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DEIXAR DE APRESENTAR AO IMAAR, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO AIA N° 04/2026, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 33 – DECRETO MUNICIPAL 14.036/2025

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 449,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É

DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 2150

AUTUADO GEICY RAFAEL PERES
ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS (ROD. RIO SANTOS BR-101) – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM: 23K 559003.69 m E | 7463154.73 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
REALIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO “FAZENDA DAS ÁGUAS”.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL DAS INTERVENÇÕES OCORRIDAS.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N° 155/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 063/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, firmado em 27/02/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Lucas Felipe Dourado Fontella, matrícula nº 27128, para exercer a Gestão do **Contrato nº 063/2024/SSA**, processo nº 2023001940, cujo objeto é a **prestação de serviços contínuos de limpeza técnica hospitalar e de conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas verdes e de jardins, com manutenção predial preventiva e corretiva em unidades municipais de saúde no continente e áreas insalubres, contemplando a conservação, desinfecção, assepsia, lavagem, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte e capina de grama e capim, coleta e transporte de resíduos de saúde e verdes, para atender os equipamentos da Rede Municipal de Saúde - RMS e Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e veículos.**

Art. 2º. Fica designado o servidor Douglas Neves Soares, matrícula 32810, para exercer a suplência da gestão do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização do referido contrato:

Edil da Silva Judice, matrícula 32388
Hugo Marques Pereira Santiago, matrícula nº 33951
Lucas Felipe Dourado Fontella, matrícula 27128
Carolina Bicalho Marques, matrícula 32612
Suézia Espindula Lumertz, matrícula 13739
Edileusa Conceição da Rocha Antunes dos Santos, matrícula 32604

Art. 4º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a suplência da fiscalização do mesmo:

Ricardo Santos Santana, matrícula 460190664
Larissa de Oliveira Duarte, matrícula 32767
Weber Batista de Souza Júnior, matrícula 4502199
Josilene de Oliveira Carvalho, matrícula 14931

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
N.º 002/2026/SCP DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Secretaria de Cultura e Patrimônio e ALIANÇA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS;

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de área de 108 (cento e oito) metros quadrados, durante os eventos do calendário de eventos., conforme especificações constantes no Termo de Referência;

VALOR: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais);

FORMA DE PAGAMENTO: A permissionária deverá pagamento conforme as contrapartidas de cada lote especificadas em edital;

LOTE UM	
EVENTOS	VALORES
Festival de Música e Ecologia	R\$ 68.000,00
Arraiá do Abraão	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 101.000,00
LOTE DOIS	
EVENTOS	VALORES
Arraiá da Cidade	R\$ 40.000,00
Angra Expo	R\$ 47.000,00
TOTAL	R\$ 87.000,00
LOTE TRÊS	
EVENTOS	VALORES
Angra Moto Fest	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 33.000,00

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Comunicação Interna (Doc. SEI nº 01321653), devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (Doc. SEI nº 01321654), constantes no Processo SEI-2026-03000637;

FISCAIS DESIGNADOS: JEAN FERNANDES LEONE – Matrícula nº 7027863 como gestor, ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA – Matrícula nº 33559 como titular, IDIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO - Matrícula nº 33.137, como suplente;

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 008/2026/SEINF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS DE ENGENHARIA DE DIAGNÓSTICO E PROPOSTAS DE MEDIDAS DE CONTROLE DE CHEIAS DO RIO MAMBUCABA E PROJETOS BÁSICOS DA RECALIBRAGEM DA CALHA E DA BACIA DE RETENÇÃO, EM MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 07/07/2026 e término em 04/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Extraordinário de Infraestrutura através do Processo Administrativo Nº 2025-29000424

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 001 CONTRATO Nº 121/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato nº 121/2025 referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Drenagem e

pavimentação em CBUQ em diversas ruas da Itinga (fase 2) - Itinga - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: O acréscimo financeiro será de **R\$ 1.504.324,85 (um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondendo a 9,87% (nove vírgula oitenta e sete por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2030.15.451.0220.1013.449051 Fonte 15000000 através do empenho 2252/2026 no valor de **R\$ 1.504.324,85 (um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 124, I, 'a' c/c Art.125 da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho Nº.126/2026/SEINF do processo **2024-12000378**, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 110/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “I”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2026-23000333 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 31 de maio de 2026,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARILDA LARANJEIRAS DELFINO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 11685, Referência 203, Padrão “H”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 04º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE JULHO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 111/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “i”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2026-23000348 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 26 de junho de 2026,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **DENILSON MORAIS**, Agente Administrativo, Matrícula 134, Referência 203, Padrão “N”, do Grupo Funcional do Administrativo, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE JULHO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
E SUBSTITUTO****PORTARIA Nº 008/2026**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 008/2025**, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.**

RESOLVE:

Designar o servidor **Felipe Campos Voto**, matrícula nº 17415 e CPF nº 082.446.46*-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do seguinte processo:

Processo nº SEI-2026-04000121 — Contratação de serviços de Coffee Break para os eventos a serem realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Designar a servidora **Geni Araújo Lira**, matrícula nº 32743 e CPF nº 289.788.67*-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

09 DE JULHO DE 2026

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2026/FTAR.
CTADM ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e AQUATIVA CONSULTORIA LTDA ME .

OBJETO: Contratação de 10 (dez) Profissionais para brigada de incêndio qualificado, para atuar na Ilha Grande, na baixa temporada (maio à novembro), diária de 12h, conforme item 08 da Ata de Registro de Preços nº 008/2025/FTAR , para atender o evento “Festival de Música e Ecologia” nos dias 03, 04 e 05/07/2026, na Vila do Abraão, Ilha Grande.

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.1487.339039 .15000000 , Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 125/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento,

observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº (01341445), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01341477), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01341445, constantes no Processo SEI-2025-21000497.

FISCAIS DESIGNADOS: Vanusa Leal Lopes - Matrícula nº 3500330 como fiscal titular, Rubens Alves de Faria – Matrícula nº 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula nº 3500269, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 30/06/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2026/FTAR.
CTADM ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e PACK & GO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) Painel de led 6m x 3m 18 m², por 01 (uma) diária, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 014/2025/FTAR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025/FTAR, para a transmissão do jogo de futebol entre a Seleção Brasileira e a Seleção da Noruega, válido pela Copa do Mundo, no dia 05/07/2026, na Praça de Eventos do Parque Mambucaba.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.1487.339039 .15000000 , Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 143/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento,

observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº (01354536), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01354867), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01354536, constantes no Processo SEI-2025-21000495.

FISCAIS DESIGNADOS: Vanusa Leal Lopes - Matrícula nº 3500330 como fiscal titular, Rubens Alves de Faria – Matrícula nº 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula nº 3500269, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 03/07/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/2026/FTAR.
CTADM ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e PACK & GO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de 2 (dois) geradores 150 KVA, por 3 (três) diárias de 12h, conforme o item 04 da Ata de Registro de Preços nº 003/2025/FTAR e 1 (um) gerador 250 KVA, por 4 (quatro) diárias de 12h, conforme o item 06 da Ata de Registro de Preços nº 003/2025/FTAR, Para o evento “Festival de Música e Ecologia, no dia 05/07/2026, que acontecerá no Abraão, Ilha Grande, nos dias 03, 04 e 05/07/2026.

VALOR: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.1487.339039 .15000000 , Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 142/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento,

observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº (01355226), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01355229), Solicitação de Empeño (Doc. SEI nº 01355226, constantes no Processo SEI-2025-21000499.

FISCAIS DESIGNADOS: Vanusa Leal Lopes - Matrícula nº 3500330 como fiscal titular, Rubens Alves de Faria – Matrícula nº 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula nº 3500269, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 02/07/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo ao contrato nº 005/2024, deste Instituto Previdenciário, datada de 08/07/2026, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 08/07/2026, edição nº 2393, página 07:

ONDE SE LÊ:

“()...A EMPRESA MAQLIDER RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL”

LEIA-SE:

“()..... A EMPRESA ACCOUNTABILITY CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA ”

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

CARLO RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA

Altera a composição do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-ANGRA (CGSEI).

A SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Gestor do SEI-ANGRA (CGSEI), grupo de caráter estratégico, composto por representantes da Secretaria de Tecnologia (SETEC), da Controladoria-Geral do Município (CGM) e da Procuradoria-Geral do Município (PGM), responsável pelo gerenciamento e acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-ANGRA) no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Ficam substituídos, como representantes da Secretaria de Tecnologia (SETEC), os servidores Daniel Silva de Azevedo, matrícula nº 19.183, Rogério de Almeida Pontes, matrícula nº 28.934, e Lucas Soares dos Santos, matrícula nº 28.714, pelos servidores Tiago Soares da Rosa, CPF nº 122.XXX.XXX-88, Lucas Júdice Gonçalves, CPF nº 111.XXX.XXX-50, e Lucas Soares dos Santos, CPF nº 150.XXX.XXX-90.

Art. 3º Ficam substituídos, como representantes da Controladoria-Geral do Município (CGM), os servidores Magda Neves Angelo, matrícula nº 16.972, e João Vitor Costa Carvalho, matrícula nº 28.249, pelos servidores Barbara Di Sarli de Carvalho, CPF nº 131.XXX.XXX-71, e João Vitor Costa Carvalho, CPF nº 168.XXX.XXX-56.

Art. 4º Ficam substituídas, como representantes da Procuradoria-Geral do Município (PGM), as servidoras Rafaela Pimenta Serão, matrícula nº 27.153, e Fernanda Souza de Menezes, matrícula nº 29.516, pelos servidores Matheus Silva Lopes, CPF nº 159.XXX.XXX-00, e Brunna Correa Pinheiro da Silva, CPF nº 158.XXX.XXX-10.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 062/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

R E S O L V E :

DESIGNAR O SERVIDOR VIVIANE SOARES RIBEIRO, matrícula nº 31595 CPF nº xxxxx-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução do Processo:

DESIGNAR O SERVIDOR, SAMUEL TEODORO FERREIRA, matrícula nº 22161 CPF nº xxxx-xx,, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo SEI 2026-03000378 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO DJ SERGIO X-FAT, PARA REALIZAÇÃO DE 1 APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FESTIVAL DA MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE 2026.

Processo SEI 2026-03000376 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO GRUPO BANDARILHA, PARA REALIZAÇÃO DE 1 APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FESTIVAL DA MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE 2026.

Processo SEI 2026-03000384 – CONTRATAÇÃO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO “ARRAIÁ DA CIDADE” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, NO DIA 01/08/2026.

Processo SEI 2026-03000253 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO TRIO FORROZÃO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO ARRAIÁ DA CIDADE 2026 NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ NO DIA 02/08/2026.

Processo SEI 2026-03000530 – CONTRATAÇÃO DA BANDA CREEDENCE 4EVER, PARA REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE EVENTOS DE FOMENTO CULTURAL E TURÍSTICO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NO EVENTO 8º MAMBUCABA MOTO FEST.

Processo SEI 2026-03000414 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA TOCAIA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO ARRAIÁ DA CIDADE 2026 NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ NO DIA 31/07/2026.

Processo SEI 2026-03000431 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “TRIO CARIRI”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ TRADICIONAL AO VIVO EVENTO: ARRAIÁ DU ABRAÃO 2026 - LOCAL: PRAIA DO ABRAÃO, ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS NO DIA 19 DE JULHO DE 2026.

Processo SEI 2026-03000323 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MALTA, PARA O EVENTO ANGRA MOTO FEST 2026 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ NO DIA 24/07/2026.

Processo SEI 2026-03000254 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA PARANGOLÉ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO REVEILLON 2027 NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ NO DIA 01/01/2027.

Processo SEI 2026-03000255 – CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTORA JOELMA, PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2027 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ DIA 02/01/2027.

Processo SEI 2026-03000390 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CIRCULADÔ DE FULÔ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO ARRAIÁ DU ABRAÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ NO DIA 19/07/2026.

Processo SEI 2026-03000391 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA RAIZ DO SANA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO ARRAIÁ DU ABRAÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ NO DIA 17/07/2026.

Processo SEI 2026-03000471 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTORA WANESSA CAMARGO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO MÊS DA JUVENTUDE, NO DIA 07/08/2026 NO CENTRO DE ANGRA DOS REIS.

Processo SEI 2026-03000475 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR XAMÁ PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO MÊS DA JUVENTUDE, NO DIA 09/08/2026 NO CENTRO DE ANGRA DOS REIS.

Processo SEI 2026-03000510 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR PAULO VICENTE PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO MÊS DA JUVENTUDE, NO DIA 07/08/2026 NO CENTRO DE ANGRA DOS REIS.

Processo SEI 2026-03000591 – CONTRATAÇÃO DA CANTORA SARAH BEATRIZ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO

OFICIAL DO ANGRA EXPO 2026, NO DIA 19/09/2026.

Processo SEI 2026-03000593 – CONTRATAÇÃO DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANGRA EXPO 2026, NO DIA 18/09/2026.

Processo SEI 2026-03000595 – CONTRATAÇÃO DO CANTOR FHOP, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANGRA EXPO 2026, NO DIA 17/09/2026.

Processo SEI 2026-03000530 – CONTRATAÇÃO DA BANDA CREEDENCE 4EVER, PARA REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE EVENTOS DE FOMENTO CULTURAL E TURÍSTICO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NO EVENTO 8º MAMBUCABA MOTO FEST.

Processo SEI 2026-03000614 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR KAYU, PARA APRESENTAÇÃO EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO NO BAIRRO FRADE - DATA: 26 DE JUNHO DE 2026

Processo SEI 2026-03000649 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL INFANTIL DO GRUPO 3 PALAVRINHAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ANGRA EXPO 2026, NO DIA 19/09/2026.

Processo SEI 2026-03000377 – CONTRATAÇÃO DA BANDA SERENO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DE ANGRA DOS REIS 2026, NO DIA 03/07/2026.

Processo SEI 2026-03000472 – CONTRATAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE BANDA DE APOIO DESTINADA À ATUAÇÃO NO FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE 2026.

DESIGNAR O SERVIDOR JEAN FERNANDES LEONE - Matrícula nº 7027863, e CPF nº XXXXXX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

**ERRATA DO TERMO DE ADITAMENTO
À ATA 126/2025 DO PREGÃO Nº 90.029/2025.**

Errata do Termo de Aditamento à Ata 126/2025 do Pregão Eletrônico 90.029/2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2383, em 23 de junho de 2026, páginas 21 e 22.

ONDE SE LÊ:

... CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 08/09/2026 e término em 07/07/2027...

LEIA-SE:

...CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 08/07/2026 e término em 07/07/2027...

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL
E DO SUPLENTE**

PORTARIA Nº 013/2026/SPG

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eduarda Arruda, matrícula 33.332, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 005/2020, resultante do Processo nº 2019020078, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a B3 S.A.-BRASIL, BOLSA, BALCÃO, que tem por objeto de Assessoria Técnica Especializada às Licitações da Rede Municipal de Iluminação Pública, Cidade Inteligente - “Smart Cities”, Centro Administrativo e Fundo Imobiliário da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Designar o servidor Victor Hugo de Oliveira Goulart, Ma-

trícula 33.894 , para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2026/IMAAR

Processo SEI-2026-24000534, o Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos pertencentes a frota do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. CNPJ: 02.471.574/0001-73.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 8.772,59 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no IMAAR, cumpridas as formalidades legais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme item 07 do Termo de Referência DOC-SEI-01287339.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01340722.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Dotação Orçamentária: 29.2901.18.122.0204.2154.339

03969.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-24000534, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. CNPJ: 02.471.574/0001-73., com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
PRESIDENTE DO IMAAR

DECRETO Nº 14.768, DE 09 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS/AR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.273, de 18 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, em consonância com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.252, de 31 de julho de 2025, que regulamenta o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os artigos 10 e 14 da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a gestão e administração do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Fundo Municipal de Habitação, dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI-2026-12000341,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Angra dos Reis o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS/AR), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Obras e Habitação, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O CMHIS/AR tem sede e foro na cidade de Angra dos Reis e será secretariado e apoiado administrativamente pela Secretaria de Obras e Habitação, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O CMHIS/AR será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo-se a participação paritária ou proporcional conforme a legislação federal e municipal vigente, observada a seguinte estrutura:

I – representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante do setor de Política Habitacional, da Secretaria de Obras e Habitação, ou outra que vier a substituí-la;

b) 01 (um) representante do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR;

c) 01 (um) representante do setor da Assistência Social, da Secretaria de Obras e Habitação, ou outra que vier a substituí-la;

d) 02 (dois) representantes técnicos de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, designados mediante Portaria, preferencialmente ocupantes de cargos nas áreas de:

1. Engenharia Civil ou Urbanismo, com atribuições voltadas à infraestrutura e projetos habitacionais;

2. Secretaria de Finanças, ou outra que vier a substituí-la, vinculada ao órgão responsável pelas finanças municipais.

II – representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares:

a) 01 (um) representante para todas Associações de Moradores do

município, indicado pela entidade de representação máxima ou eleito em fórum próprio;

b) 01(um) representante de entidades de defesa de direitos da sociedade civil;

c) 01 (um) representante de Comunidades Tradicionais (Indígenas ou Quilombolas);

d) 02 (dois) membros e respectivos suplentes, representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas e em regular funcionamento; preferencialmente ligadas a garantia de direitos habitacionais ou na sua falta Associações Rurais e/ou entidades similares.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo titular da pasta responsável pela Secretaria de Obras e Habitação, ou por aquela que venha a substituí-la, podendo ainda ser exercida por membro eleito entre seus pares, conforme definido em Regimento Interno.

§ 2º Os membros do Poder Público serão indicados pelos titulares de suas respectivas pastas.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos mediante chamamento público para mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.

§ 4º Na hipótese de haver empate de votos nas deliberações do Conselho, prevalecerá o voto do Presidente, acompanhado de suas razões e motivações, devendo constar em ata, contudo, os votos divergentes.

CAPÍTULO III**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º Os membros do CMHIS/AR serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 5º O Conselho elaborará ou revisará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse, definindo cronograma de reuniões, ritos de votação e atribuições da secretaria-executiva.

Art. 6º As sessões plenárias ocorrerão com periodicidade mínima trimestral, podendo haver convocações extraordinárias pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros titulares.

Art. 7º Todas as reuniões do Conselho serão públicas, devendo suas pautas e resoluções serem publicadas no Boletim Oficial do

Município para garantir o princípio da transparência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O desempenho das funções de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 9º Para fins de atualização administrativa, as referências a nomes específicos de Secretarias neste Decreto serão automaticamente interpretadas como referências aos órgãos que venham a sucedê-las em futuras reformas administrativas, desde que mantidas as competências temáticas.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 7.306, de 23 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 90.029/2026.

PROCESSO Nº SEI-2025-29000204

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para reforma do pier da Enseada, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução - Enseada - Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/08/2026, às 09:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 415/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 90.028/2026

PROCESSO Nº SEI-2025-29000372

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para execução de Contenção com Muro de pedra argamassada e concreto projetado, localizado no bairro Camorim Pequeno – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 31/07/2026, às 09:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 414/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.035/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação dos serviços de 1.080 (um mil e oitenta) coletas e análises de água do mar, de acordo com os critérios de balneabilidade em águas brasileiras, Resolução CONAMA 274. Incluindo também coleta e análise da água de córregos e coleta a análise de areia das praias em locais onde existem estações de tratamento de esgoto deste SAAE, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ.

O Sr. SECRETÁRIO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, CNPJ 28.383.198/0001-59

Vencedora dos itens 1, 2 e 3, perfazendo o valor total de R\$ 427.899,60 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.035/2026): R\$ 427.899,60 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2026

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DA ILHA GRANDE como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário da Ilha Grande, Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon e a empresa **SANTOS E MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** com a CONTRATADA, conforme requerido através do despacho de ID nº 01255243, constante no Processo Administrativo SEI Nº. 2024-05000273, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de apostilamento a alteração da Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços nº 153/2024, cujo o objeto é Registro de Preços de prestação de serviços para contratação anual de empresa especializada em supressão, poda e limpeza de árvores de diversas espécies da Ilha Grande, III Distrito, Angra dos Reis-RJ, que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.045/2024 e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE

Fica alterada, a partir de 01 de junho de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da SECRETARIA DA ILHA GRANDE para a SUBPREFEITURA DA ILHA GRANDE, neste ato representado pelo SUBPREFEITO o Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5XX.XXX.X3, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 8XX.XXX.XX7-20, nomeado pela Portaria nº 676/2026, publicada no Boletim Oficial nº 2368 de 29/05/2026, matrícula nº 34.022 doravante denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais

cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 153/2024, não modificadas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade orçamentária, correrá à conta da Dotação Orçamentária correspondente ao exercício financeiro vigente.

Dotação orçamentária nº 20.2036.15.452.0220.2069.339039.17040003.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Boletim Oficial do Município para garantia de sua eficácia, conforme legislação vigente.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

No dia 03 do mês de julho de 2026, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com endereço na Avenida Almirante Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.906-190, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, O Sr. **Marcos Santos Rocha**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2025, RESOLVE celebrar o presente apostilamento, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, aos preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ.: 12.889.035/0002-93**, com sede na RUA PARTICULAR 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE – MG - CEP: 37556-348, Tel.: (54) 2106 7930 e e-mail: roselaïne.s@inovamedhospitalar.com, neste ato representado pela Sra. **JOICE WOLEK**, portadora da Carteira de Identificação nº 1XXXXXXX81 SSP-RS e CPF nº 0XX.XXX.XX0-95, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário Registrado	Porcentagem de Aumento	Valor Unitário Atual Registrado com Reequilíbrio Econômico Financeiro
			Órgão Gerenciador	Quantidade Estimada			
111	EPINEFRINA 1MG/ML – AMP 1ML	AMP	SSA	41004	R\$ 0,8335	50,67%	R\$ 1,2558
203	ONDANSETRONA 2 MG/ML – AMP 2 ML	AMP	SSA	20160	R\$ 0,9300	48,01%	R\$ 1,3765

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002051
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EMPRESA CONTRATADA: VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO DA ATA: É o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Marcos Santos Rocha**, matrícula 5754, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade empresária **VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 13.123.772/0002-43, com sede na Rua Francisco de Sousa e Melo, 1590, Galpão 2, Armazém 135, Cordovil, Rio de Janeiro, RJ CEP: 21.010-410, Tel.: (21) 2490-1851 Ramal: 505 - Celular: (21) 97174-7349 e e-mail: licitacao.rj@verticalsaude.com.br, neste ato representado pela Sra. **Rafaela da Rosa Pereira Cavalcante**, portadora da Carteira de Identificação nº: 2X.XXX.XX4-4, Detran/RJ e CPF nº. 1XX.XXX.XX7-41, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 160/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-15002051, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam apenas os itens 8, 11, 12 e 25 renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002051
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 159/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EMPRESA CONTRATADA: BIOLIFE BRASIL LTDA.

OBJETO DA ATA: É o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Marcos Santos Rocha**, matrícula 5754, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade empresária **BIOLIFE BRASIL LTDA**, CNPJ 30.008.165/0001-70, com sede na Rua João Isper Gebrim – Quadra 137, nº 28 – Galpão 01, Bairro Formosinha, Formosa, Goiás, CEP: 73813-470, Tel.: (61) 99621-4960 e e-mail: biolife-go@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Ivone Lima Cruz**,

portadora da Carteira de Identificação nº 1.XXX.XX8 SSP/GO e CPF nº 0. 2XX.XXX.XX1-91, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 159/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-15002051, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam todos os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002051
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 221/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO DA ATA: É o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Marcos Santos Rocha**, matrícula 5754, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achilles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS - CEP: 99.701-786, Tel.: (54) 3522-9979 / (11) 9 8787-6222 e e-mail: contato@eremix.com.br, comercial@eremix.com.br, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO CALDART**, portador da Carteira de Identificação nº 5XXXXXXX39 – SJS/RS e CPF nº 0XX.XXX.XX0-16, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 221/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-15002051, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 08/08/2026 e término em 07/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam todos os itens renovado até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002051

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 161/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: NUTRITIVA RJ PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

OBJETO DA ATA: É o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Marcos San-**

tos Rocha, matrícula 5754, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade empresária **NUTRITIVA RJ PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ 51.151.880/0001-38, com sede na Rua Doutor Francisco Portela, nº 1744 – Mangueira, São Gonçalo, RJ. – CEP: 24435-135, Tel.: (21) 96430-5484 / (21)96476- 9688 e e-mail: licitacao@nutritivarj.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ROMULO SIQUEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identificação nº: 2X.XXX.XX3-4 e CPF nº 1XX.XXX.XX7-09, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 161/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-15002051, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam todos os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002051

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 158/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA ATA: É o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. **Marcos Santos Rocha**, matrícula 5754, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade empresária **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA**, CNPJ 12.409.711/0001-01, com sede na Estrada Engº. Pacheco de Carvalho, nº 32 Lote 01 Maceió, Niterói, RJ – CEP: 24.310-090, Tel.: (21) 2710.4837 e e-mail: **licitacoes@nutrimixcomercial.com.br**, neste ato representado pelo Sr. **Marcus Vinicius Santos Figueredo**, portador da Carteira de Identificação nº 1X.XXX-X4 SSP/DF e CPF nº 5XX.XXX.XX1-91, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 158/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-15002051, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 10/07/2026 e término

em 09/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente com ressalva aos reajustes ora acordados entre as partes interessadas nos tocantes aos preços registrados.

Item 1 – R\$ 50,35 (cinquenta reais e trinta e cinco centavos);

Item 2 – 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos);

Item 5 – 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos);

Item 6 – 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos);

Item 9 – 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos);

Item 10 – 60,21 (sessenta reais e vinte e um centavos);

Item 15 – 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos);

Item 18 – 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos);

Item 20 – 33,22 (trinta e três reais e vinte e dois centavos);

Item 21 – 55,02 (cinquenta e cinco reais e dois centavos);

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002051

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 222/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: ESPECIFARMA COMÉRCIO

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA ATA: É o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Marcos Santos Rocha**, matrícula 5754, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 00.085.822/0001-12, com sede na ESTRADA DA PEDRA Nº. 5100, GUARATIBA/RJ - CEP: 23030-380, Tel.: (21)- 2417-9700 / (21) - 2417-9748 e e-mail: lic@especificarma.com.br, prevendas@especificarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO MARTINS AMORIM**, portador da Carteira de Identificação nº 2XXXXX2 SSP-ES e CPF nº 2XX.XXX.XX7-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 222/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-15002051, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 08/08/2026 e término em 07/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam todos os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15002051

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 220/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO DA ATA: É o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Marcos Santos Rocha**, matrícula 5754, com competência delegada

através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade **VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 13.123.772/0002-43, com sede na Rua Francisco de Sousa e Melo, 1590, Galpão 2, Armazém 135, Cordovil, Rio de Janeiro, RJ CEP: 21.010-410, Tel.: (21) 2490-1851 Ramal: 505 - Celular: (21) 97174-7349 e e-mail: licitacao.rj@verticalsaude.com.br, neste ato representado pela Sra. **Rafaela da Rosa Pereira Cavalcante**, portadora da Carteira de Identificação nº: 2X.XXX.XX4-4 Detran/RJ e CPF nº. 1XX.XXX.XX7-41, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 220/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.031/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-15002051, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 08/08/2026 e término em 07/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Fica apenas o item 16 renovado até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.035/2026

Aos dias 03 do mês de julho do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.035/2026, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-20000497**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Centro de Biologia Experimental Oceanus LTDA**, inscrito no CNPJ nº 28.383.198/0001-59, Tel.: (21) 3293-7000 e e-mail: licitacao@oceanus.bio.br, localizado na Rua Aristides Lobo 46/48 - Rio Comprido Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20250-450, neste ato representado pelo Sr. **Richard Secioso Guimarães**, portador da Carteira de Identidade nº 2XXXXXX19 / DIC-RJ, e CPF nº 1XX.XXX.XX7-25, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação dos serviços de 1.080 (um mil e oitenta) coletas e análises de água do mar, de acordo com os critérios de balneabilidade em águas brasileiras, Resolução CONAMA 274. Incluindo também coleta e análise da água de córregos e coleta a análise de areia das praias em locais onde existem estações de tratamento de esgoto deste SAAE**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.035/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	540	UN	ÁGUA DO MAR (PRAIA) / SEMANA PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - ENTEROCOCCUS - ESCHERICHIA COLI	R\$ 325,06	R\$ 175.532,40
2	180	UN	CÓRREGO (ÁGUA DOCE) / SEMANA PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - ESCHERICHIA COLI	R\$ 252,04	R\$ 45.367,20
3	360	UN	AREIA / SEMANA PARÂMETROS: - TEMPERATURA - PH - OVOS E LARVAS VIÁVEIS DE HELMINTOS - COLIFORMES TOTAIS - ESCHERICHIA COLI	R\$ 575,00	R\$ 207.000,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 427.899,60 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas

na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da aquisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia solicitante, cumprida as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

Parágrafo Terceiro - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

- a) - A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura d a Ata

d e Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

- b) - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela contratada.

- c) - A contratada deverá emitir mensalmente nota fiscal referente ao total de análises realizadas no mês precedente.

- d) - Antes da emissão de cada nota fiscal, a contratada deverá enviar um relatório de medição por e-mail ao gestor e ao fiscal do contrato, que verificarão: se quantidade de análises realizadas em cada item está correta e a correção do valor cobrado.

- e) - O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

- f) - A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III - Não cumprir o estabelecido em contrato.

- g) - Notas fiscais eletrônicas com incorreções ou vícios deverão ser retificadas/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços

registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2

Parágrafo Segundo – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Terceiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

- a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na

execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

f) – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

	TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

Parágrafo Quarto – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quinto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula item 23.2, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Sexto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Sétimo – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Oitavo - Se, no prazo PREVISTO NESTA CLÁUSULA, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos

são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Terceiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta CLÁUSULA é da competência do CONTRATANTE e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE o PRESIDENTE DA AUTARQUIA.

Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo sexto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a

ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.035/2026** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSÓRCIO ALAGOAS – CONISA, composto pelas empresas: GEOLÓGUS ENGENHARIA LTDA e R P BARRETO NETO OBRAS DE ALVENARIA LTDA.

CONTRATO Nº 128/2026

OBJETO: O Contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 004/2025/SOH da Ata de Registro de Preço nº 11/2025, Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, (processo administrativo nº 10290026/2024) do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, cujo objeto é a sistema de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de estudos, projetos básicos e execu-

tivos, execução de contenções de erosões, estabilização de taludes, drenagem e urbanização, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos para atender o Município de Angra dos Reis, compreendendo neste ato jurídico a seguinte demanda específica:

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E SISTEMAS DE DRENAGEM NA LOCALIDADE DA COSTEIRINHA - ANGRA DOS REIS – RJ.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 8.854.792,60 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FAVORECIDO: Geologus Engenharia LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2023.15.451.0220.1006.4 49051.15000000

FICHA: 20261326

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários

NOTA DE EMPENHO: 2223, de 26/06/2026, no valor total de R\$ 1.986.682,90 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

FAVORECIDO: RP Barreto Neto Obras de Alvenaria LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2023.15.451.0220.1006.4 49051.15000000

FICHA: 20261326

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários

NOTA DE EMPENHO: 2220, de 26/06/2026, no valor total de R\$ 82.778,45 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta nos Processos nº **2025-12000906** e **2026-12000359**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº SEI-2025-01006772

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, constante no processo supracitado, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios do Pregão Eletrônico nº 90.018/2026**, com fundamento no artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SMGP)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2361/2026

ART. 75, INCISO II, ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Secretaria de Cultura e Patrimônio e 48.910.092 LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a produção, coordenação e acompanhamento institucional do projeto Miss Universe Angra dos Reis 2027, a realizar-se em 07 de julho de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

VALOR: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2180.3339039, Fonte n.º 15000000, Ficha n.º 20260308, Nota de Empenho n.º 2361/2026;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, até 30 (trinta) dias após, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a

discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI nº 01314345), devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (Doc. SEI nº 01348385), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01353757), constantes no Processo SEI-2026-03000612;

FISCAIS DESIGNADOS: RAFAEL ALVARENGA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 34.068 como gestor, YASMIN LUIZA G. FERNANDES – Matrícula nº 33.259 como titular, CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 34.058, como suplente;

DATA DO EMPENHO: 09/07/2026.

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 061/2026/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023, firmado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (ENEL), celebrado em 01 de março de 2023, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica de alta tensão para atendimento das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi formalizado pela então Secretaria de Administração, atualmente denominada Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, por meio do Processo Administrativo nº 2023005763, atualmente tramitando sob o processo nº SEI-2025-01003551, e do Termo de Dispensa nº 016/2023/SAD, com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula nº 19.192, para exercer a gestão da execução do Contrato nº 041/2023, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica de alta tensão destinado à Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli.

Art. 2º. Designar a servidora JOELMA BORGES CONTE, matrícula nº 18.306, para exercer a fiscalização da execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar o servidor ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula 33.192, como suplente da fiscalização, e a servidora JULIANA ROSA GONÇALVES, matrícula 33.405, como suplente da gestão do contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 062/2026/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2023, firmado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (ENEL), celebrado em 20 de abril de 2023, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para atendimento das diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o referido contrato foi formalizado pela então Secretaria de Administração, atualmente denominada Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, por meio do Processo Administrativo nº 2023005787, atualmente tramitando sob o processo nº SEI-2025-01006853, e do Termo de Dispensa nº 030/2023/SAD, com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 059/2026/SDSP, de 30 de junho de 2026, publicada no Boletim Oficial nº 2.388, de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Designar a servidora **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19.192, para exercer a gestão da execução do Contrato nº 076/2023, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica de baixa tensão destinado às seguintes unidades consumidoras: **Centro de Atenção à Pessoa em Situação de Rua (CAPR), Conselhos Tutelares, Família Acolhedora, Capelas Mortuárias, Cemitérios, Almoxarifado e Patrimônio.**

Art. 3º. Designar a servidora **JOELMA BORGES CONTE**, matrícula 18.306, para exercer a fiscalização da execução do referido contrato.

Art. 4º. Designar o servidor **ANTÔNIO DA SILVA FILHO**, matrícula 33.192, como suplente da fiscalização, e a servidora **JULIANA ROSA GONÇALVES**, matrícula 33.405, como suplente da gestão do contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 14.770, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os efeitos benéficos da Hidroterapia nas doenças osteomusculares, neuromusculares, ortopédicas e nos tratamentos pós-operatórios são historicamente conhecidos neste município, o que tem gerado um aumento nas indicações médicas para sessões de hidroterapia;

CONSIDERANDO que não há o serviço de Hidroterapia na rede própria municipal e que a atual oferta contratada tem se mostrado insuficiente para atender a necessidade da população.

CONSIDERANDO que o serviço de Hidroterapia não está contemplado na Tabela de Procedimentos Unificada – SUS.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, em 30 de setembro de 2024 e a Resolução CMS-AR Nº 031/2025/CMS-AR/SSA publicada no Boletim Oficial do Município Nº 2350 em 05 de maio de 2026 que aprovou a **Tabela Municipal de Serviços de Hidroterapia** no âmbito da rede pública de saúde do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI-2026-15003795

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, conforme o anexo deste Decreto, a Tabela de **SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA** do Município de Angra dos Reis, a qual servirá de parâmetro para a contratação dos serviços em nível ambulatorial, junto ao Sistema Público de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO

SERVIÇOS EM HIDROTERAPIA

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR
1	Fisioterapia Aquática Individual (Hidroterapia)	R\$ 74,65
2	Fisioterapia Aquática em Grupo (Hidroterapia)	R\$ 39,81

PORTARIA Nº 192/2026/SMGP

Gestão e Fiscalização de Contrato
O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 119/2026**, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa **MOBILIZA FOR RENT LTDA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e finalísticas do Município de Angra dos Reis/RJ”.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Julio Cesar da Silva - SMGP	3.417
Gestor Suplente	Juceli Aparecida Buligon - SMGP	19.789
Fiscal	André Teixeira de Abreu - SSA	11.083
Fiscal Suplente	Helena Fernandes Fonseca da Mota - SSA	18.078
Fiscal	Juliana Cruz Campos - FTAR	350-0241
Fiscal Suplente	Andréia Marinho - FTAR	350-0290
Fiscal	Vinícius de Souza Araújo - SDE	32.662
Fiscal Suplente	Márcia Regina Pereira Paiva - SDE	33.330

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
09 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE

PORTARIA Nº 006/2026/SAAP

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 016/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos e o Decreto nº13.352, de 29/12/2023.

RESOLVE :

Art. 1º. Fica designado o servidor **Fabiano Gustavo do Nascimento Rocha da Silva 30.235, Assessor Técnico de Manutenção de Caís e Estradas Vicinais de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como **Titular** o fornecimento de Materiais de Carpintaria e Serralheria, referente ao Processo Nº SEI-2026-02000154 e Processo SEI Nº 2026-02000154, celebrado entre Município de Angra dos Reis e as empresas GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 47.XXX.XXX/0001-11 e ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA / CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-62.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Marcelo Tavares, Superintendente de Aquicultura e Pesca, matrícula 32.664**, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar, como **Suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 1067/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15000104.

RESOLVE:

NOMEAR GIRLENE TEODORO DE OLIVEIRA, matrícula 4502344, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gestão e Recursos, da Secretaria Executiva de Gestão e Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, nos períodos de 01 julho de 2026 a 29 de agosto de 2026, durante as férias da titular, Julia Maia Oliveira Gama, matrícula 31209.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1068/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.769 de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

DISPENSAR RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA, matrícula 4502458, da Função Gratificada de Assistente de Licitação, da Coordenação de Licitação, da Secretaria de Gestão de Suprimentos, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1069/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.769 de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

EXONERAR ZEGIANE TENORIO PIRES MARTINS, matrícula 32672, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Agricultura, Pecuária e Psicultura, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1070/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.769 de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR DANIEL VÍTOR ALVES CORRÊA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Estratégia do Turismo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa do Turismo, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1071/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.769 de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

DESIGNAR RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA, matrícula 4502458, para a Função Gratificada de Coordenador de Licitação, da Secretaria de Gestão de Suprimentos, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1072/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.769 de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR ZEGIANE TENORIO PIRES MARTINS, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gabinete, da Assessoria de Fomento às Políticas Públicas de Agricultura, Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO Nº 14.769, DE 09 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTU-

RA E PESCA, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, SECRETARIA DE FINANÇAS E DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados o Cargo em Comissão e as Funções Gratificadas abaixo relacionados na seguinte composição estrutural:

DE:				
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SIGLA
6.3.1.4.4	Coordenação de Conciliação Bancária	01	FG-2	SSA. COCB
6.6.1.1.2	Assistência de Controle e Avaliação da Rede Complementar	01	FG-3	SSA. ACARC
28.2.3	Coordenação de Sistemas	01	FG-2	SETEC. COSIS
10.0.1.1	Coordenação de Controladoria	01	FG-2	FTAR. CCON

6.6.1.3.1.4	Assistência de Regulação Ambulatorial	01	FG-3	SSA. AREAM
10.2.2.2	Coordenação Administrativo-Financeira	01	FG-2	FTAR. CAFI
25.4.1	Assistência de Licitação	01	FG-3	SGES. ASLIC
21.0.18	Coordenação Técnica de Agricultura, Pecuária e Piscicultura	01	CT	SAAP. CTAPP
PARA:				
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SIGLA
10.2.7	Coordenação Técnica de Estratégia de Turismo	01	CT	FTAR. CTET
3.1.20	Coordenação de Programação Financeira	01	FG-2	SFI.COPF
6.3.1.2	Coordenação de Controle, Monitoramento e Apoio à Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde	01	FG-2	SSA. CFMS
29.1.0.1	Coordenação de Comunicação	01	FG-2	SECOM. COCOM
25.4	Coordenação de Licitação (perfazendo o total de 05 cargos com essa nomenclatura)	01	FG-2	SGES. COLIC
21.0.5.2	Coordenação Técnica de Gabinete	01	CT	SAAP. CTGAB

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas transformados no artigo anterior do presente Decreto.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ESTRATÉGIA DO TURISMO

Competência:

Assistir à Secretaria-Executiva de Gestão Administrativa do Turismo, bem como aos Superintendentes da TurisAngra, em suas tarefas administrativas e operacionais, nas áreas de logística e apoiando nas atividades necessárias ao pleno funcionamento da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe e relacionamento flexível.

Atribuições:

Apoiar projetos e operações desenvolvidos pela Fundação, prestando auxílio aos respectivos Departamentos sempre que solicitado, tanto internamente quanto externamente;

Acompanhar e manter atualizado o andamento de processos administrativos de interesse da SEGAT e dos Superintendentes da TurisAngra;

Coordenar, se necessário, equipes, garantindo a boa execução de tarefas da Fundação, para que as atividades delegadas sejam realizadas de maneira correta;

Monitorar, estimular e promover o desempenho de equipe, despertando a consciência coletiva;

Distribuir tarefas operacionais de forma otimizada, de acordo com a demanda e mão de obra disponível;

Decidir e ajudar na busca por solução de problemas que envolvam o andamento de tarefas e operações da Fundação;

Elaborar ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, planilhas, relatórios e outros documentos para atender a rotina administrativa e/ou operacional;

Entregar, quando solicitadas, notificações e correspondências diversas;

Providenciar/solicitar materiais, suprimentos de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;

Exercer todas as atividades de apoio administrativo e/ou operacional, relacionadas com pessoal, material, transporte, comunicação, documentação e serviços gerais;

Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

COORDENAÇÃO DE CONTROLE, MONITORAMENTO E APOIO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Competência:

Coordenar, acompanhar e executar as atividades de controle, monitoramento e conciliação das movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde, bem como prestar apoio ao acompanhamento da execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, prestando apoio técnico à Assessoria Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, com vistas a assegurar a regularidade dos registros financeiros, a confiabilidade das informações, o fortalecimento dos controles internos e a conformidade da execução orçamentária e financeira.

Atribuições:

Coordenar e executar os procedimentos de conciliação bancária

das contas do Fundo Municipal de Saúde;

Monitorar as movimentações financeiras, saldos bancários, disponibilidades e aplicações financeiras do Fundo;

Acompanhar a compatibilidade entre os registros bancários, financeiros e contábeis, comunicando inconsistências aos setores competentes;

Produzir demonstrativos, planilhas e relatórios gerenciais de acompanhamento da execução financeira;

Subsidiar a Assessoria Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Saúde com informações técnicas para acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

Apoiar a elaboração das prestações de contas, demonstrativos financeiros e demais informações exigidas pelos órgãos de controle;

Acompanhar a apuração de saldos financeiros, superávit financeiro, restos a pagar, disponibilidade de caixa, execução orçamentária e demais demonstrativos relacionados às disponibilidades do Fundo;

Acompanhar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, monitorando a utilização das dotações orçamentárias, os saldos de empenhos e a execução da despesa, subsidiando a Assessoria Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Saúde na adoção das medidas necessárias ao adequado gerenciamento dos recursos;

Promover a integração das informações financeiras entre as unidades envolvidas na gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Prestar apoio técnico em auditorias, inspeções, fiscalizações e diligências relacionadas à gestão financeira do Fundo;

Elaborar estudos, pareceres, notas técnicas e informações gerenciais relativos às movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde;

Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Assessor Técnico de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Competência:

Coordenar, planejar e supervisionar as ações de comunicação institucional da Secretaria, assegurando a padronização, a integração entre os órgãos, a divulgação de interesse público e o alinhamento às diretrizes da Administração Pública Municipal.

Atribuições:

Coordenar tecnicamente as ações institucionais de comunicação da Secretaria, assegurando alinhamento com as diretrizes da comunicação pública municipal;

Planejar, acompanhar e supervisionar campanhas institucionais,

ações informativas e estratégias de divulgação de interesse público;

Elaborar e revisar conteúdos institucionais destinados aos meios de comunicação internos e externos;

Coordenar a produção de materiais gráficos, audiovisuais, digitais e publicitários de interesse da Administração Pública Municipal;

Promover a integração entre os setores da Secretaria e os demais órgãos da Prefeitura para alinhamento das ações de comunicação institucional;

Acompanhar a execução de contratos relacionados à comunicação, publicidade, mídia e produção institucional, observando as normas legais vigentes;

Prestar suporte técnico à gestão superior na definição de estratégias de comunicação institucional e relacionamento com a imprensa;

Coordenar fluxos de aprovação, padronização visual e identidade institucional da Administração Municipal;

Elaborar relatórios técnicos, pareceres e levantamentos relacionados às ações de comunicação pública;

Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE GABINETE

Competência:

Coordenar tecnicamente, monitorar e apoiar a execução de políticas públicas, programas, projetos e processos institucionais, produzindo informações estratégicas para subsidiar a gestão e a tomada de decisão.

Atribuições:

Prestar apoio técnico e administrativo ao Assessor de Fomento às Políticas Públicas e ao Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca;

Coordenar e acompanhar a execução das demandas técnicas e administrativas;

Acompanhar a tramitação de processos administrativos, expedientes e demandas estratégicas da Secretaria;

Elaborar minutas de documentos oficiais, relatórios, estudos e demais documentos técnicos;

Acompanhar prazos e apoiar a organização das ações estratégicas da Secretaria;

Organizar informações, registros e indicadores de interesse da Assessoria e do Gabinete;

Promover a articulação entre os departamentos da Secretaria para acompanhamento das ações da gestão;

Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 3º Ficam estabelecidas as atribuições e competên-

cias da Função Gratificada transformada pelo Decreto nº 14.767/2026.

DIRETOR TÉCNICO DA CLÍNICA DA DOR

Competência:

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a gestão técnica, científica, administrativa e operacional da Clínica da Dor, assegurando a integração multiprofissional, a qualidade da assistência, a observância dos protocolos institucionais e das normas técnicas vigentes, promovendo a organização dos processos de trabalho, a adequada utilização dos recursos disponíveis e o desenvolvimento contínuo dos serviços ofertados.

Atribuições:

Coordenar as atividades desenvolvidas pela Clínica da Dor, promovendo a integração entre as equipes multiprofissionais e a atuação interdisciplinar dos serviços;

Planejar, organizar, supervisionar e avaliar a execução das ações assistenciais, técnicas e administrativas da unidade, garantindo a qualidade, a segurança do paciente, a eficiência dos processos e a efetividade do cuidado;

Supervisionar a aplicação, implementação e atualização de protocolos, fluxos assistenciais, normas, rotinas e procedimentos técnicos e administrativos, em conformidade com a legislação e as diretrizes institucionais;

Assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados às atividades técnicas e administrativas da Clínica da Dor, propondo medidas de aperfeiçoamento dos processos assistenciais e gerenciais;

Planejar, acompanhar e monitorar indicadores de desempenho, produtividade, qualidade, acesso e resultados dos serviços, elaborando relatórios gerenciais e propondo ações corretivas e preventivas quando necessárias;

Coordenar a organização dos fluxos de atendimento, visando à otimização dos recursos, à eficiência operacional e à melhoria do acesso dos usuários;

Acompanhar a gestão dos recursos materiais, equipamentos, insumos, patrimônio e infraestrutura da Clínica da Dor, identificando necessidades e subsidiando os processos de aquisição, manutenção e reposição;

Acompanhar a frequência, a organização das escalas de trabalho e a distribuição das equipes, em articulação com os setores competentes, visando à continuidade e regularidade da prestação dos serviços;

Articular-se com as demais unidades e serviços da Rede Muni-

cial de Saúde, promovendo a integração dos fluxos assistenciais, o fortalecimento da rede de atenção e a continuidade do cuidado;

Participar do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de metas, projetos e ações voltadas ao fortalecimento dos serviços especializados;

Zelar pelo cumprimento das normas éticas, legais, sanitárias e institucionais aplicáveis às atividades da Clínica da Dor;

Acompanhar a execução dos contratos, instrumentos de parceria e demais demandas administrativas relacionadas ao funcionamento da unidade, observadas as competências dos setores responsáveis;

Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Superintendência de Atenção à Saúde, pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos ou pelo Secretário Municipal de Saúde

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1073/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.769 de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

DESIGNAR ALESSANDRA DA SILVA NUNES CUNHA, matrícula 31468, para a Função Gratificada de Coordenadora de Programação Financeira, da Secretaria de Finanças, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

REGULAMENTO
SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO 2026

I – DO EVENTO

1. A “ **Seletiva Musical Angra Expo**” será realizado nos dias ,27,28 e 29 de julho pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio, na cidade de Angra dos Reis.

2. O evento é uma seletiva com músicas inéditas e covers destinado a seleção das bandas, corais e músicos que irão se apresentar dentro da programação oficial da Angra Expo 2026, de 17 a 19 de setembro de 2026.

II – DO TEMA

3. As músicas serão de tema Música Gospel

DA QUALIFICAÇÃO

Candidatos profissionais e/ou amadores

III – DA REALIZAÇÃO

4. As bandas e músicos inscritos serão apresentadas aos jurados nos dias 27,28 e 29 de julho, durante audição a ser realizada no Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, conforme e-mail confirmando a participação com os devidos horários de audição

5. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. As inscrições estarão abertas de 08 de julho a 23 de julho de 2026.

7. A inscrição é através de formulário on-line e encontra-se disponível no site www.angra.rj.gov.br

8. As inscrições deverão ser exclusivamente pelo formulário on-line.

9. Cada participante poderá inscrever 1 (uma) música para ser apresentada na seleção

10. Serão computadas para efeito deste regulamento as músicas inscritas em parceria.

11. As inscrições serão limitadas em 50 formulários, sendo somen-

te permitido participantes residentes na cidade de Angra dos Reis

12. Para cada música inscrita, deverá ser enviado em anexo o seguinte arquivo:

12.1) Carta de comprovação da igreja em que a banda/ministério congrega;

12.2 – Os candidatos tem até 03 (três) dias para apresentar recursos de impugnação deste regulamento após a publicação.

V – DAS APRESENTAÇÕES

13 - As apresentações dos concorrentes se iniciarão às 18:30h. Os concorrentes terão o tempo máximo de 10 (dez) minutos para montagem/desmontagem dos equipamentos e 08 (oito) minutos para apresentação

14.Os concorrentes deverão se apresentar apenas com voz principal e no máximo dois backing vocal e 01 instrumento de acompanhamento, que não seja bateria, e que deverão ser levados pelo músico concorrente indicado na ficha de inscrição.

15.Não será permitida a utilização de *pen drives* ou músicas editadas ou sequenciadas, nem a utilização do recurso de *play-back* na apresentação da música.

VII – DO JÚRI

16.A classificação das músicas ficará a cargo do júri que será composto por membros escolhidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

16.1) Caberá ao presidente do júri a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de apuração;

16.2) Critérios de julgamento :

Cumprimento do tempo de execução

Musicalidade

Interpretação

16.3) A decisão do júri é irrecorrível e irrevogável;

16.4) A Secretaria de Cultura e Patrimônio designará um funcionário de seu quadro para acompanhar os jurados como observador para dirimir quaisquer observações ou dúvidas, caso hajam.

16.5) Cada jurado concederá a pontuação entre 5,0 (cinco) e 10 (dez) pontos para cada música, sendo admitidas notas fracionadas em 0,5 (meio) ponto até a nota máxima.

16.6) Em caso de empate o Presidente do Júri exercerá o voto de desempate.

VIII – DA SELEÇÃO FINAL

17) Serão selecionadas um total de 09 (nove) dos 50 inscritos

18) Serão considerados classificados os 09 (nove) primeiros que somarem a pontuação dada pelos jurados

19) A ajuda de custo no valor de \$2000,00 (Dois mil reais) será em moeda corrente nacional, através da Chamada Pública da Praça de Alimentação da Angra Expo 2026, via transferência bancária ou pix, até 30 (trinta) dias após o evento “Angra Expo 2026” perante assinatura de recibo de pagamento.

Das penalidades

Os candidatos que não cumprirem as regras deste regulamento será automaticamente desclassificado pela organização.

Das obrigações:

20) Os 09 (nove) selecionados terão como obrigação se apresentar dentro da grade programação da Angra Expo 2026, conforme estipulado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, entre dos dias 17 e 19 de setembro do ano corrente.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

21) A Secretaria de Cultura e Patrimônio, poderá suspender o evento por motivos de força maior, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de qualquer reivindicação.

22) Ao enviar a inscrição, o proponente automaticamente aceita e concorda com os termos deste regulamento.

23) Ao confirmar a participação, o proponente automaticamente aceita e concorda com os direitos de utilização do material audiovisual produzido pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em veiculação de campanhas publicitárias em veículos de comunicação em todo o território nacional ou de divulgação da cidade de Angra dos Reis e/ou em eventos que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis seja a realizadora do evento ou venha a participar.

24) Secretaria de Cultura e Patrimônio poderá desclassificar a banda/ministério a qualquer momento, caso haja descumprimento deste regulamento.

25) Todas as despesas (hospedagem, transporte, alimentação e ou-

tras) durante a seletiva e o evento Angra Expo 2026 correrão por conta dos participantes

26) Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO N° 170/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2024-25000453;

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a contar de 02 de julho de 2026, os servidores **ALESSANDRA PEDRO FERREIRA**, Auxiliar Legislativo, matrícula 5177, **SAMARA LUIZ DE SOUZA LIVRAMENTO**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4533, **DIEGO FILEMON SILVA DE MORAES (GESTOR DO CONTRATO)**, Secretário de Administração, matrícula 8707, como fiscais e Gestor do Contrato, respectivamente, do contrato de prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo B 46123/2026-BT, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 33.050.071/0001-58, cujo objeto é O fornecimento estimado de energia elétrica para o exercício de 2026, tendo como base o consumo dos exercícios anteriores, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

08 DE JULHO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de Despesa nº 2437/2023.

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
TRIAL TECNOLOGIA E INSTALAÇÕES LTDA.**

TERMO ADITIVO DE Nº 010 AO CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das obras, com a consequente revisão do cronograma físico-financeiro, passando a 30ª (trigésima) etapa a ter como nova data de conclusão o dia 30 de agosto de 2026, em razão da necessidade de readequação do cronograma de execução, decorrente da reprogramação das atividades e da reorganização das frentes de trabalho, visando compatibilizar os recursos disponíveis com as demandas da obra, assegurando

do sua continuidade, a qualidade dos serviços executados e a conclusão das etapas remanescentes, conforme solicitação da contratada em fls nº. 2.571, análise e manifestação da gerenciadora às fls. nº. 2.576 e anuência da fiscalização às fls. nº. 2.575 nos autos do processo de despesa nº 2437/2023, com fulcro no artigo 57 §1º da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do Contrato.

PREÇO: As alterações descritas no cronograma físico-financeiro às fls. nº. 2.572 ao presente Termo não acarretaram nenhum aditivo financeiro de acréscimo ou supressão do valor contratado.

PRAZO: Com a prorrogação da 30ª (trigésima) etapa o termo final da vigência do contrato passa a ocorrer em 30/08/2026.

AUTORIZAÇÃO: 09/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Quarta do Contrato.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE